



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 2016/8814

PE nº 012/2017

Objeto: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prezados senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada no certame, prestamos as seguintes informações:

➔ **1-Item 9.4.7 do Edital-** Declaração da empresa fornecedora do link de acesso à Internet através do seu backbone IP, informando que a licitante possui interligação direta, através de canais dedicados, a pelo menos 2 (dois) outros AS nacionais e a pelo menos 2 (dois) AS internacionais, sendo que deverá indicar o(s) Circuito(s) de Internet que comprove(m) o(s) registro(s) desse(s) AS(s) em organismo(s) nacional(is) e internacional(is) respectivamente. As bandas de saída entre os AS (nacional e internacional) deverão somar pelo menos 5 (cinco) Gbps;

Pergunta 1: A referida declaração informando que a licitante possui interligação direta, através de canais dedicados, a pelo menos 2 (dois) outros AS nacionais e a pelo menos 2 (dois) AS internacionais poderá ser comprovada através de contrato de backbone IP possibilitando saídas IP Nacionais e Internacionais com o AS do (FORNECEDOR 01) e saídas IP Nacionais e Internacionais com o AS do (FORNECEDOR 02)? Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, a comprovação também poderá ser feita através de contrato. Mas deve-se atentar aos requisitos de interligação aos ASs nacionais e internacionais conforme disposto no item, totalizando o fluxo de 5 Gbps. É salutar que no contrato, ou em seus anexos, informe de forma clara o atendimento às restrições propostas.

Pergunta 2: A referida declaração informando que a licitante possui interligação direta, através de canais dedicados, a pelo menos 2 (dois) outros AS nacionais e a pelo menos 2 (dois) AS internacionais poderá ser comprovada através do **NÚMERO do contrato** de backbone IP possibilitando saídas IP Nacionais e Internacionais e suas **respectivas bandas de saída** somando pelo menos 5 (cinco) Gbps **anexando a cópia dos contratos as declarações**? Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim. É salutar que no contrato, ou em seus anexos, informe de forma clara o atendimento às restrições propostas.

Pergunta 3: A referida declaração informando que a licitante possui **interligação direta**, através de canais dedicados, a pelo menos **2 (dois) AS internacionais** poderá ser comprovada através **do** **contrato** de backbone IP possibilitando saídas IP Internacionais com fornecedor que possua cabo submarino próprio interligando o Brasil a outros Países do Continente? Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim. É salutar que no contrato, ou em seus anexos, informe de forma clara o atendimento às restrições propostas.

➔ **2. Item 9.4.8 do Edital** -Comprovação do serviço Anti-DDoS através de apresentação de declaração da empresa fornecedora e cópia de contrato com Scrubbing Center no Brasil onde este comprove:

9.4.8.1 possuir no mínimo 1 centro de limpeza nacional e 3 centros de limpeza internacional com capacidade de ingestão igual ou superior ao descrito no tópico 4.2 do Termo de Referência (Requisitos técnicos do serviço de Anti-DDoS);

9.4.8.2 possuir aderência a todos os parâmetros técnicos descritos no tópico 4.2 do Termo de Referência.

Pergunta 4: O item acima referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA solicita comprovação do serviço Anti-DDoS mas não fora encontrado a **especificação técnica do serviço Anti-DDoS**. Somente o referido item fornecerá subsídio para o setor técnico do órgão diligenciar o serviço a ser contrato?

RESPOSTA: Os requisitos técnicos relacionados ao serviço de Anti-DDoS estão especificados na seção "Segurança" do termo de referência (Segurança > Serviço de proteção de negação de serviço distribuído (Distributed Denial of Service-DDoS)) .

Diante do exposto, ficam mantidos todos os termos do edital e seus anexos.

Maceió, 08 de maio de 2017.

Kátia Maria Diniz Cassiano
Pregoeira